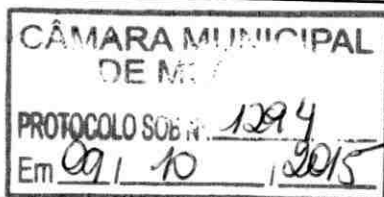




**Estado de Minas Gerais
Município de Muriaé
Gabinete do Prefeito**



Ofício

Data: 09/10/2015

Ref. Solicita substituição do Projeto de Lei protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 1192 pelo anexo.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Após detida análise do Projeto de Lei protocolado nesta Augusta Casa Legislativa no dia 18/09/2015, sob o nº 1192, constatamos a presença de erro material no mesmo, motivo pelo qual, servimos do presente para apresentamos o este novo projeto em substituição ao anterior, oportunidade em que pedimos a sua discussão e votação em caráter de urgência.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

Joel Moraes de Asevedo Júnior

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2015

“Autoriza o Poder Executivo a Remanejar Créditos consignados no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2015, do Município de Muriaé, na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014 referentes às despesas com o Projeto Técnico de Trabalho Social”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente para adequar as dotações orçamentárias na Secretaria de Obras, no valor de R\$ 706.035,52 (setecentos e seis mil , trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento abaixo discriminado:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.482.0049.1.202 - PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

100 Recursos Ordinários R\$ 100,00

124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social R\$ 75.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais - INSS

100 Recursos Ordinários R\$ 100,00

124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social R\$ 160.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 100,00

124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social R\$ 25.371,32

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 Recursos Ordinários R\$ 100,00

124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social R\$ 349.195,50

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários R\$ 36,82

124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social R\$ 74.703,61

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

100 Recursos Ordinários R\$ 100,00

124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social R\$ 100,00

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

100 Recursos Ordinários R\$ 100,00

124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social R\$ 21.028,27

Total R\$ 706.035,52

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

02 - EXECUTIVO	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL	
01 - ADMINISTRATIVO	
08.482.0049.1.202 - PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL	
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
100 Recursos Ordinários	R\$ 100,00
124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social	R\$ 75.000,00
3190.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	
124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social	R\$ 160.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo	
100 Recursos Ordinários	R\$ 100,00
124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social	R\$ 25.371,32
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social	R\$ 349.195,50
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 36,82
124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social	R\$ 74.703,61
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
100 Recursos Ordinários	R\$ 100,00
124 Transf. Conv. Não Relac à Educ, Saúde à Assist Social	R\$ 21.028,27
Total	R\$ 705.635,52

02 - EXECUTIVO	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0001.1.121 - Plano de Mobilidade Urbana	
3390.35.00 1305 - Serviços de Consultoria	
100 Recursos Ordinários	R\$ 400,00
Total	R\$ 400,00

Total Geral	R\$ 706.035,52
-------------	----------------

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de outubro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 09 de outubro de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de encaminhamento de projeto de lei a esta casa legislativa com o propósito de ajuste contábil dos convênios 0351.059 – 15/2015 PAC – Córrego Santa Rita – Etapa 1; 0339.879 – 95/2012 – Residencial João Braz e 0387.635-46/2012 – Residencial Vermelho II.

Insta salientar, que estes convênios estavam consignados na estrutura orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Desta forma, de fácil compreensão é o fato que a fonte de recursos tipificada como número 124 (Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social) não é compatível com a Secretaria onde encontra-se vinculada.

Ressalta-se, que tal alteração e procedimento de ajuste, faz-se necessário tão somente para fins de prestação de contas dos convênios supracitados, aos devidos órgãos fiscalizadores.

Outrossim, em caso de não efetivação da alteração pretendida, poderá implicar em devolução dos recursos em questão, o que além de causar grande impacto financeiro ao erário municipal ocasionará a perda de recursos e desequilíbrio financeiro.

Digno de destaque, é o fato que atualmente enfrentamos grave crise financeira, o que é de notório saber. Desta forma, a perda dos recursos em questão ante a atual dificuldade de aprovação de convênios gerará irreparáveis prejuízos à toda população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Morais de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal